



JUSTIÇA DESPORTIVA
TRIBUNAL DISCIPLINAR ESPECIAL
Copa Centenário de Futebol Amador

PROC. N°: 029/2025

CLASSE PROC.: AÇÃO DISCIPLINAR

EVENTO: COPA CENTENÁRIO 2025 - CATEGORIA MASCULINA SUB-17

DATA INFRAÇÃO: 05/07/2025

PARTIDA: BEIJA-FLORES F. C. DE BH X COQUEIRÃO S. C.

DECISÃO

ABERTA A SESSÃO, APRESENTADA AS PARTES. APÓS O DENÚNCIADO MIGUEL LUCAS PEREIRA COELHO ESTAVA AUSENTE, SENDO JULGADO REVEL.

Relatório Lido

Denúncia lida.

Defesa escrita lida em plenário.

A equipe do Beija Flor F.C. de BH trouxe um testemunha, Sr. FRANCISCO LUIS DA COSTA CPF 611.735.506-82.

A testemunha foi ouvida sob o compromisso de dizer a verdade.

Em seguida os denunciados presentes fizeram as defesas orais.

Diante disso o Tribunal Julga por maioria para ABSOLVER em todos os artigos os denunciados: DIEGO COSTA SANTOS, MYCOLAS FELIPE SILVA DE OLIVEIRA, MIGUEL LUCAS PEREIRA COELHO e a equipe BEIJA-FLORES F.C. de BH.

CONDENOU por maioria o aux. técnico, Sr. JOSÉ FELIPE DE OLIVEIRA, nas ínsuas do Artigo 257, do CBTD, com a pena de duas partidas de suspensão, reduzindo para 1 (uma) nos termos do Art. 182 do CBTD. Absolvo o resto atenta em relação ao Art. 243-D do CBTD.

Este é o relatório.

Belo Horizonte, 22 de julho de 2025.

Relator(a)